



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2019

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Rua Coronel José da Costa Alecrim - Centro, Pedra Preta/RN.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Pedra Preta, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial** n° 004/2019, do tipo **Menor Preço Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. O PREGÃO será realizado dia 14/03/2019, com início às 14:00 horas, na Rua Coronel José da Costa Alecrim - Centro, Pedra Preta, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: Recursos consignados no Orçamento de 2019; **10.301.0075.2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **08.244.0081.2021** - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social; **041.220.0072.2008** – Manutenção da Secretária de Administração; **12.361.0042.2043** – Manutenção da Secretária de Educação e Cultura; **12.361.0042.2046** – Manutenção do Ensino Fundamental; **041.230.008.2011** - Manutenção da Secretária de Finanças; **206.060.018.2067** – Manutenção da Secretária de Agricultura; **154.520.058.2041** – Manutenção da Secretária de Obras; **10.301.0075.2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **004.019.10.122.009.2025** – Manutenção da Secretaria de Saúde; **004.019.10.122.009.2025** –



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Programa de Atenção Básica; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectiva ente **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 2**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO Nº 004/2019

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO Nº 004/2019

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1(uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2 poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida no sub-item 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.1. Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;

7.1.2. Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;

7.1.3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;

7.1.4. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;

7.1.5. Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.1.6. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

8.1.1.2. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.4. Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS)

8.1.5. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional. (tributos federais e dívida ativa)

8.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

8.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.1.9. Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa;

8.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.11. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital;

8.1.12. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional que se responsabilizará pelos serviços, com todos os dados referentes ao profissional responsável acompanhado de diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro do profissional no CRC;

8.1.13. Registro ou inscrição da empresa Junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte;

8.1.14. Diploma de formação condizente com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) do profissional será responsável pelos serviços;

8.2. Declaração conforme modelo do anexo III, IV, V e VI deste Edital;

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Pedra Preta – RN, durante o expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24hs antes do horário marcado para o certame.

9.2. O AVISO DE Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Pedra Preta.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no sub-item 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. É admitido apenas um representante por proponente.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

16.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

16.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

16.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

16.1.4. Apresentar sub-item com preço simbólico ou de valor zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no sub-item 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no sub-item 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

17.4. Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no sub-item 17.1, ou

17.5. Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.6. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no sub-item anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação

provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no sub-item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do sub-item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o sub-item 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos sub-item antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos sub-item antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

22.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

23.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

23.2. O objeto deste pregão será vistoriado por um funcionário da Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, se estão sendo executados de acordo com as neste edital.

23.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e sub-item deste edital.

23.4. O objeto desta licitação será entregue de uma só vez.

23.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

23.6. A entrega dos itens deste objeto licitatório será de uma só vez de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que deverá ser entregue declaração de condições de entrega conforme modelo anexo do edital.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

24.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA PEDRA PRETA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

25.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

25.3.2. Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta pelo período de até 5 (cinco) anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

26.3. Será competente o foro da Comarca de Lajes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

26.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

26.6. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII – Declaração de pleno atendimento

ANEXO III – Descrição dos serviços e valores estimados

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato superveniente

ANEXO VI – Declaração de execução dos serviços licitados

ANEXO VII – Modelo de procuração

ANEXO VIII – Termo de referencia

26.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedra Preta/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Gilvan Cachina Bezerra Junior
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de PEDRA PRETA/RN, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador *declara* ao Município de PEDRA PRETA (RN) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 **e se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, *também declara*, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PRÇ MÉDIO	TOTAL
01	Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal, compreendendo as Secretarias Municipais Obras, Gabinete, Admiração, Agricultura, Educação e Turismo, nas classificações e lançamentos contábeis dos empenhos das dotações orçamentárias, e levantamentos mensais dos balancetes de RECEITAS/DESPESAS, bem como elaboração do relatório resumido da execução orçamentária ao final do bimestre; relatório de gestão fiscal ao final do quadrimestre; relatório anual; anexos de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaboração de SIOPS, elaboração de DCTF mensal, elaboração de relatórios do SISTN e elaboração de relatório do Sistema de Auditoria Informatizado – SIAI	MÊS	12	R\$ 6.233,33	R\$ 74.799,96
02	Contabilidade Geral do Fundo Municipal de Saúde nas classificações e lançamentos contábeis dos empenhos das dotações orçamentárias, e levantamentos mensais dos balancetes de RECEITAS/DESPESAS, bem como elaboração do relatório resumido da execução orçamentária ao final do bimestre; relatório de gestão fiscal ao final do quadrimestre; relatório anual; anexos de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaboração de SIOPS, elaboração de DCTF mensal, elaboração de relatórios do SISTN e elaboração de relatório do Sistema de Auditoria Informatizado - SIAI	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
03	Contabilidade Geral do Fundo Municipal de Assistência Social nas classificações e lançamentos contábeis dos empenhos das dotações orçamentárias, e levantamentos mensais dos balancetes de RECEITAS/DESPESAS, bem como elaboração do relatório resumido da execução orçamentária ao final do bimestre; relatório de gestão fiscal ao final do quadrimestre; relatório anual; anexos de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaboração de SIOPS, elaboração de DCTF mensal, elaboração de relatórios do SISTN e elaboração de relatório do Sistema de Auditoria Informatizado - SIAI	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
				TOTAL GLOBAL	R\$ 137.199,96

Pedra Preta (RN), 28 de fevereiro de 2019.

Gilvan Cachina Bezerra Junior
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN CNPJ: 08.113.466/0001-05, com sede a Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Pedra Preta/RN, aqui representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Benes Leocadio de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.654.294-87, com RG: 2.817.532, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, 130, nesta cidade de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, de um lado e de outro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresaneste ato representada pelo Senhor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

Serviços de consultoria e assessoria contábil destinadas a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução é de Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnicos Contábeis, de acordo com as especificações descritas no anexo III do edital de licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

O município pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ (.....) pelos serviços efetivamente prestados, perfazendo um total de R\$ pelo período de a dezembro de 2019, daqui por diante denominado valor contratual. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Financeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta mediante apresentação de nota fiscal e certificação de recebimento atestada pelo setor responsável, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, vedada a antecipação de pagamento. O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.

O Prazo de Execução e de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93. § Único. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, mediante justificativa aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: Recursos consignados no Orçamento de 2019; **10.301.0075.2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **08.244.0081.2021** - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social; **041.220.0072.2008** – Manutenção da Secretária de Administração; **12.361.0042.2043** – Manutenção da Secretária de Educação e Cultura; **12.361.0042.2046** – Manutenção do Ensino Fundamental; **041.230.008.2011** - Manutenção da Secretária de Fianças; **206.060.018.2067** – Manutenção da Secretária de Agricultura; **154.520.058.2041** – Manutenção da Secretária de Obras; **10.301.0075.2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **004.019.10.122.009.2025** – Manutenção da Secretaria de Saúde; **004.019.10.122.009.2025** – Programa de Atenção Básica; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se por este instrumento a:

§ 1º. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, do edital de licitação Pregão Presencial 004/2019 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e seus anexos, bem como com a Proposta de Preço apresentada na ocasião do certame licitatório;

§ 2º. Executar os serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas no Edital de licitação, observando a legislação pertinente;

§ 3º. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

§ 4º. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros;

§ 5º. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

§ 6º. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Contratante.

§ 7º. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta para a execução do Contrato.

§ 8º. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

§ 9º. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

§ 10º. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

§ 11º. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

§ 12º. Manter um suporte técnico emergencial de segunda a sexta-feira das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLAUSULA SETIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

§ 1º. A prestação de serviços ora contratadas não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do serviço objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultante do contrato, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - AS PENALIDADES CABÍVEIS, OS VALORES DA MULTA E OS CASOS DE RESCISÃO.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções contidas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;

c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. A licitante também recaíra nas punições previstas acima quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não manter a proposta;

II - Não celebrar o contrato;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

IV - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

V - Apresentar documentação falsa;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

§ 2º. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

§ 3º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

§ 4º. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como sempre que ocorrer os seguintes casos:

- I - Violação das obrigações assumidas;
- II - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- III - Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

§ 5º . A CONTRATADA reconhece desde já que é deferido a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato conforme disposições previstas no artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Municipal nº 44 de 05 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, ao processo de licitação Pregão Presencial 004/2019 desta prefeitura, e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da tabela geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OS CASOS OMISSOS;

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lajes, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no

Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

PEDRA PRETA (RN), xx de xxxxx de 2019.

Luiz Benes Leocadio de Araújo
PELA LOCATÁRIA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

2. _____ Documento: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial N° 004/2019, a, CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que esta empresa tem condições de iniciar os serviços solicitados em um prazo Maximo de 02 (dias) dias a partir do comunicado da ordem de compra ou autorização de fornecimento e com entrega semanalmente.

_____, _____ de 2019.

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF nº _____, no que se referir ao Pregão Presencial nº 004/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.
A presente procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência com a especificação dos serviços de consultoria e assessoria técnico contábil, para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública destinado a atender a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meio de sistemas informatizados, na área da contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente, com geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de contas do Estado e STN, MDS e as nova normas aplicadas ao setor público – NBCASP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista que necessitamos de profissionais especializado nos serviços especificados, em virtude de no nosso quadro de servidores não possuímos pessoas habilitadas em prestar essa assessoria, no entanto os serviços contábeis se tornam indispensável para a qualidade do atendimento e desenvolvimento das atividades desempenhadas por essa instituição, como a elaboração de peça contábeis exigidas pelos órgãos competentes, como Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do norte, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, MDS e as nova normas aplicadas ao setor público – NBCASP.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

3.1 Concepção e implementação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, tesouraria e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, que permita:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

I – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos da despesa, bem como emitir razão de empenhos;

II – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;

III – elaboração de balanços e balancetes para atendimentos de exigências legais e requisitos gerenciais;

IV – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

V – Geração de demonstrativos para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional e MDS.

3.2 Orientação dos servidores dos departamentos de Contabilidade, Finanças e de Pessoa para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

3.3 Acompanhar os serviços contábeis da Prefeitura, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Visitas técnicas regulares, seguindo o programa definida em contrato, na forma do item 6.1 deste Termo de Referência;

b) Atendimentos e visitas emergenciais à Prefeitura, sempre que for necessário;

c) Atendimento de servidores na sede da Prefeitura, para Orientação técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;

d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio do sistema de comunicação disponíveis, como: e-mail;

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1 Realizar orientação de servidores para implementação de dados no Sistema Integrado de Auditoria Informatizado - SIAI do Tribunal e Contas do Estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas pela resolução 004/2019 e as normas do MDS.

4.2 Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para elaboração das demonstrações exigidas pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;

4.3 Prestar orientação específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentários, Financeiros e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancaria, decretos e demais demonstrativos que comprove a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIAI;

4.4 Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura oferecendo informações destinadas ao processo de elaboração do Plano Plurianual, para a execução orçamentária do exercício seguinte;

4.5 Orientação para recolhimento de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social;

4.6 Orientação para correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesa aos credores;

4.7 Orientação geral para adoção de créditos e procedimentos para registro da arrecadação da receitas e realização da despesa, consoante a legislação vigente;

4.8 Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais, vigentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

4.9 Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual de Prefeitura, consoante legislação específica instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado Do Rio Grande do Norte;

4.10 Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

4.11 Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;

4.12 Acompanhamento das prestações de contas dos convênios e programa existente no município;

4.14 Elaboração das peças contábeis pelo TCE/RN e STN;

4.15 Prestação de contas dos recursos dos suas;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pelo licitante vencedor, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, ate a data do vencimento, atestado os serviços pela Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo licitante vencedor;

5.2 O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05(cinco) de cada mês;

5.3 A fatura mensal deverá discrimina as alíquotas dos impostos e contribuição inclusos no preços;

5.4 O numero do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

5.5 O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

5.6 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciado as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da fatura;

5.7 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigado financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Prefeitura 04(quatro) dias por semanas nos horários de 08hs as 12hs e 14hs as 18hs;

6.2 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica da empresa, composta de no mínimo de 01(um) profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura e à distância na sede da empresa, conforme especificação abaixo:

- Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operação de créditos;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do TCE/RN;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao TCE/RN;
- Auditoria de Gestão nos procedimentos contábeis;
- Auditoria preventiva, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de empenhos e comprovantes);
- Auditoria preventiva, nas prestações de contas ao TCE/RN e demais órgãos fiscalizadores;
- Assessoria Ostensiva
- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnicos ou equipe técnica do licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislação, arquivo de documentos, análise de fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constantes dos servidores da Prefeitura por meio da transferência de documentos técnicos especializado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em escrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Prefeitura.

8.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem, e alimentação para assessoria ostensiva semanal e mensal e auditoria semestral, conforme 7.1 “b” e “c”.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou preposto, à contratante ou a terceiros.

8.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

9.1.1 Disponibilizar a infra-estrutura de material, equipamento e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da contratada.

9.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratada.

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada.

10. CUSTO MENSAL

10.1 O valor máximo mensal será de acordo com o ANEXO III deste edital, a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preço praticados no mercado.

10.2 O valor anual máximo admitido será de acordo com o ANEXO III deste edital, a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preço praticados no mercado;

10.3 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência;

10.4 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todas as despesas transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto licitado.

11. QUANTO A QUALIDADE TÉCNICA

11.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável pela contabilidade da prefeitura, que já desempenho trabalhos no objeto licitado.

11.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações;

11.1.1.1 Os serviços prestados e em qual período;

11.1.1.2 Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

11.1.1.3 Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados;

12. CONCLUSÃO

12.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura, para adequação desta instituição às exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistema e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultado, como para atender aos controles internos, externo e social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@outlook.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041
